



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de maio de 2026

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA, tendo como objeto a Prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo, recepcionista, motorista executivo, limpeza e copeira, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de copeira e limpeza.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, autarquia pública federal, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37**, com sede em Brasília-DF, neste ato representado por sua Presidente, Dra. LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.708.232/0001-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

a) repactuar os preços do Contrato nº 21/2025, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do SINDSERVIÇOS, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;

b) adequar a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da IN SEGES/MGI nº 381/2025, para as categorias de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Copeira e Servente de Limpeza.

1.2. A categoria de Motorista não integra o presente ajuste, permanecendo com a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e com os valores originalmente pactuados em 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Com a aplicação da repactuação, em razão exclusiva da nova Convenção

Coletiva de Trabalho, o valor mensal estimado do Contrato nº 21/2025 passará a ser de R\$ 97.678,07 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos).

2.2. Em decorrência do disposto no item anterior, o valor anual estimado do contrato, para o exercício de 2026, passa a ser de R\$ 1.172.136,84 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES RETROATIVOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ 16.115,34 (dezesesseis mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos), a título de valores retroativos decorrentes das diferenças remuneratórias apuradas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, em razão da repactuação contratual ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas por recursos orçamentários do CRM-DF, conforme disponibilidade financeira, por meio de notas de empenhos registrada sob o elemento de despesa números 6.2.2.1.1.33.90.37.001 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e 6.2.2.1.1.33.90.37.002 - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

5.1. Fica ajustada a jornada de trabalho dos empregados alocados nas categorias de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Copeira e Servente de Limpeza, nos termos das novas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, passando a vigorar a jornada nelas estabelecida.

5.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a jornada estabelecida, sendo vedada qualquer prática que implique ampliação, redução informal ou compensação fora dos limites previstos na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

5.3. Fica expressamente vedado à CONTRATADA utilizar eventual saldo decorrente da redução de jornada de trabalho dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a execução de outras atividades, contratos ou serviços estranhos ao objeto deste contrato.

5.4. A vedação prevista no item anterior abrange qualquer forma de redirecionamento da força de trabalho, ainda que parcial, temporária ou eventual, devendo os empregados permanecer integralmente vinculados às atividades objeto do Contrato nº 21/2025.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores devidamente designados por meio de portaria específica, aos quais competirá o acompanhamento, a fiscalização e o atesto da regularidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a manter o percentual fixado no contrato original sobre o novo valor global, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, após a sua assinatura, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 21/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente do CRM-DF

MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA
Representante Legal
Asher Soluções Terceirização Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 11/05/2026, às 20:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 09:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4208772** e o código CRC **421F210F**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -
Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.7.000005962-9 | data de inclusão: 11/05/2026